



Município de Ocauçu

Diretoria Municipal de Operação e Expansão.

*Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01*

“Ocauçu Cidade Amiga”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“Contratação de empresa para prestação de serviço mediante mão-de-obra especializada de pedreiro e servente para pequenas obras e serviços no município de Ocauçu”.

Ocauçu/SP, janeiro de 2026



Município de Ocauçu

Diretoria Municipal de Operação e Expansão.

*Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01*

“Ocauçu Cidade Amiga”

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
14/01/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Marcia Eduarda Domingues Spada



Município de Ocauçu

Diretoria Municipal de Operação e Expansão.

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Diretoria Municipal de Operação e Expansão.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço mediante mão-de-obra especializada de pedreiro e servente para pequenas obras e serviços no município de Ocauçu.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual – 2022/2025 - Lei Municipal n.º 1.943/2021, de 06 de dezembro de 2021.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante do objeto, a única solução de mercado possível é o Registro de Preço para eventuais fornecimentos de mão de obra de pedreiro e servente.

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação faz-se necessária em razão da demanda contínua por serviços de manutenção predial, pequenos reparos e execução de intervenções de baixa complexidade em prédios públicos, vias urbanas e demais equipamentos pertencentes ao Município. Tais atividades são essenciais para garantir a adequada conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a regularidade da prestação dos serviços públicos à população.

Atualmente, o quadro de servidores municipais dispõe de apenas 01 (um) profissional da área de pedreiro, o qual encontra-se afastado de suas atividades em decorrência de acidente de trabalho, inexistindo, no momento, mão de obra própria suficiente e disponível para suprir as necessidades operacionais da Administração.

Diante da impossibilidade de atendimento das demandas com recursos humanos próprios e considerando a necessidade de pronta resposta às solicitações diárias de manutenção,



Município de Ocauçu

Diretoria Municipal de Operação e Expansão.

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra qualificada de pedreiros e serventes, de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a preservação do interesse público.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, emitido com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS (Lei nº 8.036/90);
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011);
 - Em relação às certidões necessárias à comprovação da regularidade fiscal e



Município de Ocauçu

Diretoria Municipal de Operação e Expansão.

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

trabalhista, serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de negativas.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

5.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro da empresa participante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com vigência na data de abertura dos envelopes de habilitação;
- b) Comprovação que a empresa possui responsável técnico, através de apresentação da certidão de registro Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com vigência na data de abertura dos envelopes de habilitação;
- c) Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- c.1) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;
- c.2) Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;
- c.3) Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de pedreiro e servente para realizar pequenas obras e serviços de acordo com a necessidade e demanda do município, visando a celeridade na entrega dos serviços à população e a manutenção dos prédios públicos, além da ampliação e melhoria.

7 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PRODUTO	QTD. HORAS ESTIMADAS	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
------	-------------------------	---------	----------------------	----------------------	--------------------



Município de Ocauçu

Diretoria Municipal de Operação e Expansão.

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

01	Hora	Mão-de-Obra de Pedreiro	5.000	R\$ 48,37	R\$ 241.833,33
02	Hora	Mão-de-Obra de Servente	8.000	R\$ 32,29	R\$ 258.346,67
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 500.180,00

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Será realizada pesquisa de mercado com 3 (três) fornecedores e mais a busca de preço de serviços similares no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, afim de realizar o preço médio em observância a Lei federal nº 14.133/2021.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução para contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de pedreiro e servente não será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço global. Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista o objeto não ser divisível por apresentar prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.



Município de Ocauçu

Diretoria Municipal de Operação e Expansão.

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

A Diretoria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

• Fiscais:

- a) Julia Nogueira do Santos, Secretária Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projetos;
- b) Marcia Eduarda Domingues Espada, Diretora de Operação e Expansão.

• Gestores:

- a) Julia Nogueira do Santos, Secretária Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projetos;
- b) Marcia Eduarda Domingues Espada, Diretora de Operação e Expansão;
- c) Ademilson Ferreira de Araujo, Secretário Municipal de Administração;
- d) Andressa de Sousa Castilho, Chefe de Gabinete;
- e) Israel Rezende de Lima, Diretor de Higiene e Saúde;
- f) Ana Maria Marzola, Diretora de Educação e Cultura;
- g) João Paulo Soares, Secretario de Água e Esgoto;
- h) Gabriel Colombo Vicençoni, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;
- i) Joelma Carvalho da Silva, Secretaria de Esportes;
- j) Fernanda Santana Campos, Secretaria de Turismo;
- k) Maria Tereza Dionísia Pereira Colombo, Secretaria do Bem Estar Social;
- l) Fernando Henrique de Camargo, Secretário de Obras e Serviços;
- m) Welton Wendel Colombo, Secretário do Meio Ambiente.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Para a solução adotada não há impactos ambientais.



Município de Ocauçu

Diretoria Municipal de Operação e Expansão.

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

“Ocauçu Cidade Amiga”

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, fica evidente que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração

15 – ANEXOS

Não há Anexos.

16 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP E APROVAÇÃO

Responsável pela Elaboração do ETP

Marcia Eduarda Domingues Spada

Diretora Municipal de Operação e Expansão

AUTORIDADE COMPETENTE

Marcia Eduarda Domingues Spada

Diretora Municipal de Operação e Expansão